



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
 "CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
 C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

DECIDIDO
 AO EXPEDIENTE DO DIA
 25 de 11 de 24
 As _____ hrs
 Assinatura: *Miguelo*

Câmara Municipal de
 Coremas - Paraíba
APROVADO

Ordinária
 03 de 12 de 24

Kanmilla Helena F. V. Silva
 Secretária(a)

CHEFE DE GABINETE

EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 644/2024 (LOA 2025)

AUTOR: VER. JOSÉ LAEDSON ANDRADE SILVA

ASSUNTO: Construção de um Restaurante Popular localizado entres os Bairros do Cabo Branco e Cruz da Tereza

VALOR: R\$37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinqüenta reais)

Submetemos a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento de despesa, conforme especificações abaixo:

Art.1º Destina recursos a Unidade Orçamentária - Secretaria de Assistência Social - **CONSTRUÇÃO DE UM RESTAURANTE POPULAR LOCALIZADO ENTRES OS BAIROS DO CABO BRANCO E CRUZ DA TEREZA**, através das rubricas e na forma abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA/AÇÃO:	08 244 3016 1058 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO:	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.00.00 INVESTIMENTOS
INDETIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA:	<u>CONSTRUÇÃO DE UM RESTAURANTE POPULAR LOCALIZADO ENTRES OS BAIROS DO CABO BRANCO E CRUZ DA TEREZA</u>
VALOR:	R\$37.250,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78


Art. 2º O valor desta emenda impositiva não será suficiente para aquisição do veículo, porém será complementado pela indicação de emendas impositivas por parte de outros parlamentares e/ou complementação com recursos do Poder Executivo.

Art. 3º O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2025, na classificação acima, correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida no art.123-A da Lei Orgânica Municipal, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior prevista no Projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva.

Art. 4º A Reserva Parlamentar para indicação de Cada Vereador será de R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que metade do referido valor deverá ser destinado as ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º Fica obrigatória a inclusão das emendas impositivas aprovadas em todo texto do Projeto de Lei nº 644/2024 (LOA 2025), do Projeto de Lei nº 642/2024 (Modificações da LDO/2025) e do Projeto de Lei nº 643/2024 (Modificações do PPA/2025), com a finalidade de compatibilizar os instrumentos orçamentários.

Coremas – PB, 18 de novembro de 2024.



JOSÉ LAEDSON ANDRADE SILVA
VEREADOR